

# **Carta Anual de**

**20 Políticas Públicas e**

**26 Governança**

**Corporativa**

**EMDURB**

Bauru/SP

## Identificação Geral

Em conformidade com o art. 8º, incisos I e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o art. 13, incisos I, III e VIII, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração subscreve a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa da EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru referente ao exercício social de 2026.

<b>CNPJ</b>	50.778.851/0001-38
<b>Sede</b>	Praça João Paulo II, s/n - Jd. Santana – Bauru/SP - CEP 17020-293
<b>Tipo de estatal</b>	Empresa Pública de Direito Privado
<b>Acionista controlador</b>	Prefeitura Municipal de Bauru
<b>Tipo societário</b>	Sociedade Anônima
<b>Tipo de capital</b>	Fechado
<b>Abrangência de atuação</b>	Municipal
<b>Setor de atuação</b>	Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento.
<b>Diretora de Gestão Corporativa</b>	Gislaine Milena Casula Magrini (CPF: 260.131.908-95) e-mail: <a href="mailto:presidencia@emdurb.com.br">presidencia@emdurb.com.br</a> telefone: (14) 3233-9004 Cargo: Presidente
<b>Conselheiros de Administração subscritores desta Carta Anual</b>	Edson Kiyotaka Yeire Mitsuya (CPF: 194.982.922-72) Jose Augusto Jeronimo dos Santos (CPF: 500.495.538-79) Lucileia Aparecida Orestes (CPF: 271.367.498-08) Nathaly Domenegethi Romano Salvador (CPF: 415.030.028-37) Tulio Cesar Maldonado Bueno (CPF: 449.971.018-93)
<b>Administradores subscritores desta Carta Anual</b>	Bruno Rodrigues Primo (CPF: 224.223.428-50) <b>Cargo: Diretor Administrativo Financeiro</b> Adilson Caldeira (CPF: 067.937.418-37) <b>Cargo: Diretor de Sistemas Viários e Transportes</b> Levi Momesso (CPF: 249.153.208-55) <b>Cargo: Diretor de Limpeza Pública, Serviço Funerário e Cemitérios</b> João Carlos Tascim (CPF: 001.868.498-00) <b>Cargo: Contador responsável pela Controle e Auditoria Interna</b>

## Sumário

### Sumário

Identificação Geral .....	2
1 - Quem somos - Breve histórico de criação .....	4
2 – Estrutura geral – Organograma 2025 .....	10
3 - Missão, Visão e Valores .....	11
Missão .....	11
Visão .....	11
Valores .....	11
4 - Papel da EMDURB no município de Bauru .....	11
5 – Políticas Públicas .....	11
5.1 - Interesse público subjacente às atividades empresariais .....	11
5.2 – Recursos para custeio das políticas públicas.....	12
5.3 – Impactos econômico-financeiro – Plano de Recuperação .....	12
5.4 – Plano de Metas Setorial .....	12
5.5 – Estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos .....	13
5.6 – Transparencia .....	13
5.7 – Plano de Remuneração.....	14
6 – Comentários do Conselho de Administração .....	14
7 - Anexos:.....	16

# Políticas Públicas

## 1 - Quem somos - Breve histórico de criação

A Lei Municipal Nº 2.166, de 25 de setembro de 1979, aprovada pela Câmara Municipal de Bauru, autorizou o Poder Executivo a criar a Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Bauru - EMTURB, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, técnica e financeira.

O artigo 3º da referida Lei, define como competência da EMTURB a responsabilidade pela gerência do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Bauru - TERP, e outros de diversa natureza, bem como a promoção, execução e coordenação técnico administrativa dos planos, programas e projetos relativos ao sistema de tráfego e transportes do município de Bauru.

- Parágrafo 1º - A coordenação técnica referida neste artigo terá como diretrizes básicas:

- a. promover a compatibilização da política local de transportes urbanos com os planos de desenvolvimento físico do Município, bem como com utilização do uso do solo nos termos da legislação pertinente ao zoneamento da cidade;

- b. programar e realizar estudos técnicos e econômicos, pesquisas e projetos de transportes, inclusive estudos especiais de demanda global e intermodal de transportes a nível regional, através de prestação de serviços a outros municípios, mediante justa remuneração.

- Parágrafo 2º - Para a efetiva realização de suas atividades, poderão ser integrados à Empresa órgãos ou departamentos da Administração Municipal.

- Parágrafo 3º - Dentro de seus objetivos, poderá a Empresa operar o sistema de transporte coletivo local, no todo ou em parte, após a elaboração de estudos técnicos econômicos que justifiquem a viabilidade de tal procedimento.

O Artigo 9º define o regime jurídico do pessoal da EMTURB como o da legislação

trabalhista, ou seja, regido pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho. De acordo com o Decreto nº 3065, de 03 de dezembro de 1979, que aprovou o Estatuto da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Bauru, os objetivos sociais da EMTURB eram:

- a. administrar o Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - TERP, exercendo atividades de coordenação e gerência, devendo, para tanto, instituir planos e programas diretivos perfeitamente orientados à adoção de uma política administrativa que vise o bem estar da coletividade.
- b. planejar e fazer executar projetos e obras de Terminais de Carga, Central de Fretes e outros com finalidades correlatas como forma de compatibilizar o desenvolvimento físico do Município com o planejamento integrado de transportes urbanos da cidade.
- c. proceder às medidas gerais que se fizerem necessárias, no sentido de que outros organismos estatais ou privados ligados à transportes urbanos que surgirem na cidade, possam ter seu desenvolvimento harmônico com o plano geral de transportes.
- d. promover e coordenar a execução, no Município, da política de transportes urbanos, como tal definida no Plano Diretor de Transportes de Bauru.
- e. coordenar, gerenciar e assistir financeiramente projetos e implantação de programas de melhoria da capacidade e segurança do tráfego urbano, podendo:
  1. a juízo da Administração Municipal, integrar órgãos ou departamentos que já venham executando programas relacionados com o sistema municipal de trânsito;
  2. executar obras de pequeno porte, consideradas como necessárias à efetiva implantação de seus programas de trabalho;
  3. promover desapropriações, desde que necessárias ou úteis ao cumprimento de suas metas, uma vez expedido o competente Decreto pelo Poder Executivo;
  4. aplicar ao máximo seus resultados financeiros na melhoria e aperfeiçoamento do sistema de trânsito da cidade.
- f. estabelecer e manter com órgãos próprios da Administração Federal e Estadual, intercâmbio e informações no interesse do planejamento e da programação de transportes como um todo.

g. promover e estimular o desenvolvimento de recursos humanos através do treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em cursos, congressos, fóruns e conclaves que visem a especialização e o desenvolvimento da tecnologia na área dos transportes.

h. prestar serviços de apoio e colaboração técnica e administrativa para outros municípios, em assuntos de sua especialidade, mediante justa remuneração e instrumento adequado, com anuência do Executivo Municipal.

i. prestar seus serviços à entidades públicas ou privadas, mediante convênios ou contratos.

Em 1986, a lei Municipal nº 2637, alterou a denominação e as atribuições da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Bauru.

A denominação da EMTURB passou a ser Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB e recebeu novas atribuições:

a. a gerência do Terminal Intermunicipal de Passageiros de Bauru - TERP e outros de diversas naturezas, além do planejamento, execução e controle técnico administrativo relativos ao sistema de trânsito e tráfego de veículos do Município de Bauru e do seu sistema Viário, tendo como diretrizes básicas:

1. promover a compatibilização da política local de transportes urbanos com os planos de desenvolvimento físico do município, bem como com a utilização do uso do solo nos termos da legislação pertinente ao zoneamento da cidade;

2. programar e realizar estudos técnicos e econômicos, pesquisas e projetos de trânsito e de transportes, implantando os respectivos planos e projetos mediante aprovação do Executivo;

3. prestar assistência técnica e serviços, no âmbito de suas atribuições, a outros municípios, mediante remuneração previamente estabelecida e autorização do Executivo;

b. planejar, executar, coordenar e controlar o serviço funerário no município e administrar o serviço funerário e os cemitérios municipais;

c. planejar, coordenar e executar a política de abastecimento de bens destinados à

alimentação popular, segundo as diretrizes gerais do governo municipal e tendo como diretrizes básicas:

1. realizar pesquisas, projetos e estudos técnicos e econômicos referente ao abastecimento de alimentos no município e implantar os respectivos projetos mediante a aprovação do Executivo;
  2. estimular e apoiar a criação de cooperativas de pequenos produtores rurais;
  3. estimular, promover, apoiar e, quando possível, financiar mediante justa remuneração o estabelecimento de postos, feiras, mercados, matadouro frigoríficos e abatedores, de abastecimento direto do produtor ao consumidor;
  4. intermediar, supletivamente, o abastecimento de alimentos, visando a suprir eventuais deficiências do mercado e a regular preços;
  5. criar mecanismos e instrumentos que evitem ou suprimam a existência de intermediação nociva no sistema de abastecimento e distribuição de alimentos à população;
  6. orientar e fomentar a produção local de alimentos, visando adequá-la às necessidades e peculiaridades do município e a coordená-la com a de outras regiões.
- d. executar outras atividades, que lhe forem delegadas pelo Executivo, referentes ao uso do solo ou que sejam correlatas às que lhe são específicas.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru foi novamente reestruturada, através da Lei nº 3570, de 02 de junho de 1993, ainda vigente.

De acordo com a Lei nº 3570/93, são objetivos sociais da EMDURB:

- a. supervisionar, gerenciar e executar a política de transportes do Município;
- b. supervisionar, gerenciar e executar a política de desenvolvimento urbano e rural do Município;
- c. promover, supervisionar, gerenciar e executar a política de limpeza pública, destinação e tratamento do lixo;
- d. supervisionar, gerenciar e executar a política de uso e ocupação de solo do

Município;

e. supervisionar, gerenciar e administrar o serviço funerário e os cemitérios do Município, bem como fiscalizar os cemitérios particulares;

f. supervisionar, gerenciar e executar outros serviços públicos que lhe forem atribuídos pelo Município e serviços públicos ou privados, que venha a contratar com outros Municípios ou com particulares.

A referida Lei também determina a competência da Diretoria Executiva da EMDURB, integrada pelo Presidente e 4 Diretores Operacionais.

a. Compete ao Presidente:

- I. Representar a empresa, judicial e extrajudicialmente;
- II. Coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
- III. Executar ou acompanhar a execução das atividades da empresa;
- IV. Movimentar recursos financeiros da empresa, assinando conjuntamente com seu Diretor Administrativo Financeiro;
- V. Praticar os demais atos de gestão que não sejam de atribuição da Diretoria Executiva ou, particularmente, de outros Diretores;
- VI. Julgar os processos administrativos disciplinares.
- VII. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes.

b. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I. Substituir o Presidente e demais Diretores nos seus impedimentos;
- II. Orientar, supervisionar e acompanhar a execução da política administrativo-financeira da empresa;
- III. Coordenar o sistema contábil e acompanhar os serviços internos de auditoria;
- IV. Supervisionar e executar a política de pessoal da empresa;
- V. Movimentar, conjuntamente com o Presidente, os recursos e aplicações financeira;
- VI. Praticar todos os demais atos de gestão inerentes às atividades administrativas e financeira que não sejam atribuídas à Diretoria Executiva, ao Presidente ou particularmente a outros Diretores;

- VII. Orientar, conduzir e disciplinar todos os serviços e assuntos de natureza administrativa;
- VIII. Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores da empresa, competindo-lhe a supervisão e fiscalização direta do movimento de "Caixa";
- IX. Assinar em conjunto com o Presidente os demonstrativos, balancetes, relatórios, balanços da empresa e respectivos anexos.
- c. Compete ao Diretor de Limpeza Pública, Serviços Funerários e Cemitérios:
- I. Orientar, supervisionar, executar e acompanhar a execução de obras, empreendimentos e serviços vinculados a limpeza pública, destinação e tratamento do lixo, serviço funerário e cemitérios;
  - II. Orientar, supervisionar, executar e acompanhar a execução dos serviços atinentes à manutenção da frota da EMDURB, e sua organização documental;
  - III. Praticar todos os demais atos de gestão inerentes às atividades da sua Diretoria que não sejam atribuídos à Diretoria Executiva, ao Presidente ou, particularmente, a outros Diretores; e
  - IV. Apresentar relatório escrito ao Presidente sobre ocorrências prejudiciais à execução dos serviços.
- e. Compete ao Diretor de Sistemas Viários e Transportes:
- I. Orientar, supervisionar, executar e acompanhar a execução da política de trânsito e transportes do Município, especialmente as atribuições inerentes ao respectivo Poder de Polícia, bem como obras, empreendimentos e serviços a elas vinculados;
  - II. Praticar todos os demais atos de gestão inerentes as atividades da sua Diretoria que não sejam atribuições próprias da Diretoria Executiva, ao Presidente, ou, particularmente, a outros diretores;
  - III. Orientar, supervisionar, executar e acompanhar a execução dos serviços atinentes à manutenção predial e administração do Terminal Rodoviário de Bauru e do Aeroporto de Bauru "Comandante João Ribeiro de Barros";
  - IV. Orientar, supervisionar, executar e acompanhar a execução dos serviços de manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário da EMDURB;
  - V. Orientar, supervisionar, executar e acompanhar a execução às matérias de comunicação e divulgação de notícias, reclamações e solicitações de usuários e

munícipes;

VI. Orientar, supervisionar, executar e acompanhar a execução dos serviços atinentes ao expediente geral da Empresa;

VII. Apresentar relatório escrito ao Presidente sobre ocorrências prejudiciais à execução dos serviços.

## 2 – Estrutura geral – Organograma 2025

Conforme Estatuto EMDURB: DECRETO Nº 18.065 de 16 de Dezembro de 2.024

Capítulo IV

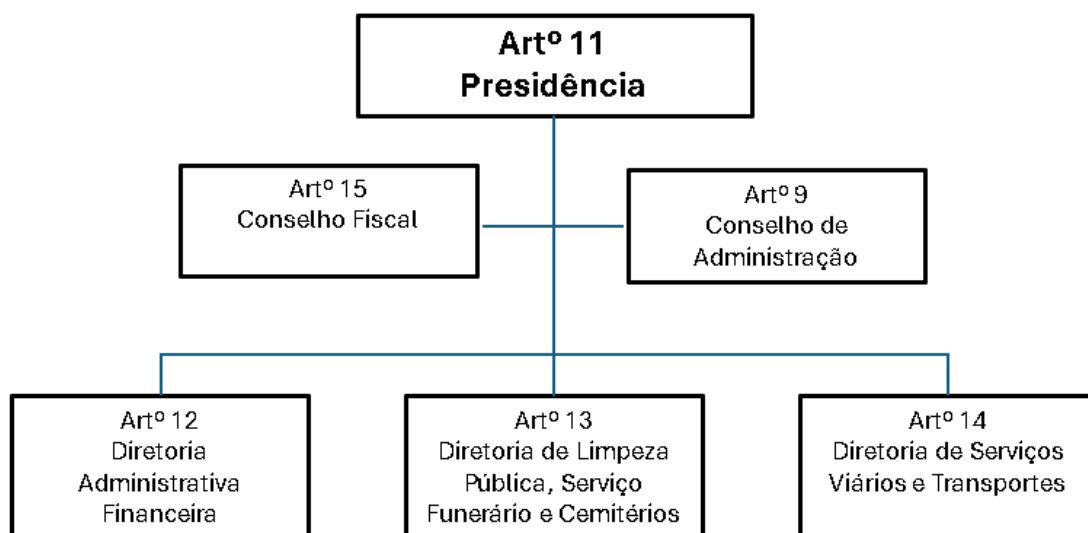
DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 8º. São órgãos diretivos da EMDURB.

I. Conselho de Administração, integrado por 5 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito Municipal e demissíveis "ad nutum";

II. A Diretoria Executiva, integrada pelo Presidente e 03 (três) Diretores Executivos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e demissíveis "ad nutum";

III. Conselho Fiscal integrado por três membros, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.



### **3 - Missão, Visão e Valores**

#### Missão

Planejar e prestar serviços de qualidade, buscando agilidade, eficiência e satisfação do munícipe através do desenvolvimento e comprometimento dos nossos colaboradores.

#### Visão

Ser referência no seu ramo de atuação, através da implantação de sistemas de Gestão da Qualidade com foco no resultado, destacando-se pela agilidade, pontualidade, qualidade dos serviços prestados à população e a valorização dos nossos colaboradores.

#### Valores

Trabalho em equipe, planejamento, profissionalismo, transparência, respeito ao cidadão e ao meio ambiente.

### **4 - Papel da EMDURB no município de Bauru**

A EMDURB é uma empresa municipal prestadora de serviços para a Prefeitura de Bauru, sendo os principais: Limpeza Pública, Trânsito, Transportes, Terminal Rodoviário, Aeródromo, Necrópoles e Funerária

### **5 – Políticas Públicas**

#### **5.1 - Interesse público subjacente às atividades empresariais**

A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em seu art. 8º, inciso I, III e VIII, exige "Carta

Anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos". A Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa representa o alinhamento da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bauru (EMDURB) com a Lei de Responsabilidade das Estatais e é, além disso, um relato de prestação de contas que demonstra o avanço da Empresa no compromisso com a transparência.

### **5.2 – Recursos para custeio das políticas públicas**

O orçamento anual da EMDURB encontra-se publicado, conforme determina a legislação vigente e conta no anexo da presente Carta.

### **5.3 – Impactos econômico-financeiro – Plano de Recuperação**

Considerando a atual condição econômico financeiro da EMDURB, encontra-se em fase de atualização o Plano de Recuperação, o que deverá ser incluído na Carta de Governança, nos moldes em que será apresentado, quando de sua finalização e aprovação.

Foi recebido um aporte financeiro da PMB, assim sendo possível os pagamentos dos parcelamentos de débitos junto ao INSS, de diversos fornecedores, assim como a realização do PDV.

Também foram ajustados, através da melhor interpretação da lei em relação aos valores dos convênios para a realização dos serviços para a PMB.

### **5.4 – Plano de Metas Setorial**

Cada setor da EMDURB preparou um plano de metas que vem sendo implantado e acompanhado pelos responsáveis para conseguir seu objetivo no ano de 2026.

Os Planos de Metas encontram-se implantados no sistema Totus, alimentados pelos diversos setores da EMDURB, podendo ser acompanhado pelas Diretorias, Gerências, Conselho de Administração, Controle Interno etc.

### **5.5 – Estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos**

A EMDURB é composta por funcionários públicos e por indicados para funções de confiança, podendo ser para os cargos de Presidência e Direção, apoiados em reuniões bimestrais pelo Conselho de Administração, composto por cinco conselheiros, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social. Os requisitos e vedações para ser administrador da EMDURB encontram-se relacionados na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e no Estatuto Social. Como requisitos essenciais, destacamos a reputação ilibada, o conhecimento técnico, a formação acadêmica, a experiência profissional e a ausência de conflito de interesses.

As competências de todos os nossos órgãos estatutários estão definidas no nosso Estatuto Social, **cuja última aprovação ocorreu em 17 de Setembro de 1998, através do Decreto nº 8.290/1998**. Vigente até o momento da elaboração desta carta, bem como sendo elaborada a sua adequação a realidade e estrutura atual da Empresa.

### **5.6 – Transparencia**

A EMDURB tem consciência de que a promoção da ética e integridade exige transparência no relacionamento com todos os públicos de interesse. Diante disso, o [Portal da Transparência \(Clique aqui\)](#) traz informações claras e atualizadas sobre o negócio.

### **5.7 – Plano de Remuneração**

Da mesma maneira, também no [Portal da Transparência](#) encontram-se disponíveis os valores a título de remuneração de todos os integrantes da EMDURB, atendendo ao Regulamento do Novo Mercado, ao Estatuto Social e às determinações das Leis Federais 6.404/1976 e 13.303/2016.

### **6 – Comentários do Conselho de Administração**

Em consonância com a Diretoria Executiva, a EMDURB encontra-se na busca da solução de seus problemas, com ajustes nas questões gerais, mas principalmente nas áreas financeiras, tributárias e orçamentárias. A busca pela recuperação financeira vem sendo realizada pela administração nos últimos anos, implantando e acompanhando o plano de metas para a redução das principais questões deficitárias. Obteve alguns resultados, principalmente após os aportes realizados pela sócia majoritária.

A administração continua focada no objetivo da Recuperação, tanto que está trabalhando com afinco na elaboração do Plano de Recuperação que em breve passará a fazer parte da presente carta.

A EMDURB se organiza no sentido de (i) subsídio à formulação de políticas públicas de organização administrativo e financeira; (ii) implementação e cumprimento de Plano de metas setorial, objetivando a melhoria administrativo e financeira; e (iii) monitoramento, avaliação e comunicação dos resultados da implantação e adequação administrativa.

Portanto, os resultados, bem como a melhoria da gestão de recursos públicos, o compromisso da EMDURB com a sua recuperação financeira, com os objetivos que pautaram sua criação, orientam a sua atuação, buscando, a geração de valor público, por meio de uma estrutura para o atendimento dos interesses do município.

**EDSON KIYOTAKA YEIRI MITSUYA**  
Conselheiro Administrativo

**JOSÉ AUGUSTO JERONIMO DOS SANTOS**  
Conselheiro Administrativo

**NATHALY DOMENEGHETI R. SALVADOR**  
Conselheiro Administrativo

**TÚLIO CESAR MALDONADO BUENO**  
Conselheiro Administrativo

**LUCILÉIA APARECIDA ORESTES**  
Conselheira Administrativa

# Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa EMDURB 2026

Página 16 de 16

## 7. - Anexos:

### Orçamento para 2026, consta no DOB de 07/10/25 - Pag. 84

84

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU

TERÇA, 07 DE OUTUBRO DE 2025



**PREF MUNIC DE BAURU**

#### Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamento para 2026

**04.00.00 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BAURU-EMDURB**

**04.01.00 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BAURU**

**04.01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS**

*Classificação Funcional*  
15.452.4001.2.401

*Descrição*  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - EMDURB

<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>	<i>Recurso</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Total</i>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		87.181.884,16	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	04.000.0000	37.305.456,77	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.000.0000	14.860.577,38	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.000.0000	262.500,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	04.000.0000	1.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	04.000.0000	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	04.000.0000	6.090.768,69	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	04.000.0000	582.519,47	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.000.0000	26.061.787,87	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	04.000.0000	277.604,61	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	04.000.0000	1.008.000,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.000.0000	157.500,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	04.000.0000	249.719,37	
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	04.000.0000	323.450,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		550.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.000.0000	550.000,00	
			<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>87.731.884,16</b>

*Classificação Funcional*  
15.452.4001.2.402

*Descrição*  
PUBLICIDADE E PROPAGANDA

<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>	<i>Recurso</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Total</i>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.000.0000	1.000,00	
			<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>1.000,00</b>
			<b>Total Sub-Unidade Orçamentária</b>	<b>87.732.884,16</b>
			<b>Total Unidade Orçamentária</b>	<b>87.732.884,16</b>

**04.02.00 - ENCARGOS GERAIS - EMDURB**

**04.02.01 - ENCARGOS GERAIS - EMDURB**

*Classificação Funcional*  
28.846.4002.0.401

*Descrição*  
DÍVIDAS E ENCARGOS - INTERNA

<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>	<i>Recurso</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Total</i>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.542.113,84	
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O	04.000.0000	1.542.113,84	
			<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>1.542.113,84</b>

*Classificação Funcional*  
28.846.4002.0.402

*Descrição*  
DÍVIDAS E ENCARGOS - EMDURB

<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>	<i>Recurso</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Total</i>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		9.450.002,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	04.000.0000	9.450.000,00	
4.6.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	04.000.0000	1,00	
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O	04.000.0000	1,00	
			<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>9.450.002,00</b>

*Classificação Funcional*  
99.999.4002.2.403

*Descrição*  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>	<i>Recurso</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Total</i>
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000,00	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	04.000.0000	500.000,00	
			<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>500.000,00</b>
			<b>Total Sub-Unidade Orçamentária</b>	<b>11.492.115,84</b>

CCR37200 - SMARapd Informática Ltda

Página 51



**PREF MUNIC DE BAURU**

#### Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamento para 2026

<b>Total Unidade Orçamentária</b>	<b>11.492.115,84</b>
<b>Total Órgão</b>	<b>99.225.000,00</b>

[https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_diariooficial/2025/10/do\\_20251007\\_especial\\_24.pdf](https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2025/10/do_20251007_especial_24.pdf)

f